



Publicado em Placar

Em 17/04/00

[Assinatura]
Jurema de Jesus
Diretora Técnica Legislativa
Matrícula 92909
Prefeitura Municipal de Palmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO N.º 583, de 17 de abril de 2000.

"Designa a data da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Palmas e nomeia a Comissão organizadora do evento."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, inciso I, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que institui a Conferência Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde,

Considerando, que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da Lei, sobre a regulamentação, fiscalização, e outros, consoante o disposto no art. 198 da Constituição Federal;

Considerando, que o Controle Social é exercido pela participação da comunidade na busca de soluções para a consolidação de um sistema único de saúde forte, democrático, saudável e solidário;

Considerando, que em 2000 será realizado a 11ª Conferência Nacional de Saúde, é necessário eleger delegados para participar da Conferência Estadual de Saúde e posteriormente da Nacional;

Considerando, finalmente, a necessidade de avaliar, discutir, propor e aprovar o plano municipal de saúde para 2001, na certeza de que promovendo saúde, estaremos desenvolvendo Palmas e garantindo qualidade de vida.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a data de 27 e 28 de abril de 2000, para a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Palmas, com o tema: "A Consolidação da Saúde no Desenvolvimento de Palmas".

Parágrafo único Os representantes da Etapa Local elegerão os Delegados durante os dias 15 e 16 de abril de 2000, para participarem da Etapa Municipal designada no art. 1º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal de Saúde tem os seguintes objetivos:

I – promover intercâmbio e maior integração dos diversos atores sociais e sujeitos coletivos, na busca de interesses comuns e de consenso na realização e implementação das diversas políticas públicas e principalmente na área da saúde;

II – fortalecer o controle social capacitando para enfrentar os vários desafios desde o fator Recursos Humanos ao Recursos Financeiros de forma permanente e suficiente;

III – socializar informação, comunicação e educação em saúde junto à comunidade organizada;

IV – analisar, discutir as propostas das conferências locais de saúde que serão realizadas nos dias 15 e 16 de abril de 2000 e aprovar o plano municipal de saúde para 2001;

V – eleger delegados para 3ª Conferência Estadual da Saúde, que por sua vez elegerá delegados para a Conferência Municipal.

Art. 3º A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Saúde, será composta pelos membros do Conselho Municipal de Saúde abaixo designados:

Governo:

- Neilton Araújo de Oliveira

Prestação de Serviços:

- Nalva Rodrigues

Trabalhadores da Saúde:

- João Batista Rego

- Dejanira Matos

Usuários:

- Luiz Ribeiro Martins

- João Ribeiro Apoliano

- Marcilene Francisca de Sousa

- João Cardoso Lima

- Jair Tavares



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Parágrafo único A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:

I – elaborar o Regimento Interno com definições claras e objetivas para a participação na 5ª Conferência Municipal de Saúde;

II – promover a articulação, mobilização e divulgação da 5ª Conferência Municipal de Saúde e fomentar a participação da comunidade e dos segmentos organizados;

III – coordenar, organizar e executar as tarefas concernentes ao evento atendendo aos aspectos técnicos, administrativos, políticos e financeiros;

IV – promover a divulgação e ajudar na organização das Conferências Locais de Saúde;

V – convidar palestrantes, expedir convites e ofícios para realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde;

VI – elaborar programação e submetê-la à deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

VII – providenciar a confecção do relatório final da 5ª Conferência Municipal de Saúde e divulgá-los nos diversos meios de comunicação;

Art. 5º Fica autorizado a alocação de recursos no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do fundo municipal de saúde para realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 17 dias do mês de abril de 2000, 12º ano da criação de Palmas.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal